

## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 3018/2016

### **Regulamento para Atribuição Excecional de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior**

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua sessão ordinária de 20 de fevereiro de 2016, aprovou o Regulamento para Atribuição Excecional de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2016.

Mais torna público, que o Regulamento foi objeto de publicitação no sítio da internet do Município de Rio Maior para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 15 dias úteis, durante o qual não foram apresentadas quaisquer sugestões.

O referido regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e será disponibilizado nas páginas da internet da autarquia.

25 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.

## Regulamento para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior

### Preâmbulo

O concelho de Rio Maior debate-se, como tantos outros, com a falta de médicos de medicina geral e familiar, que permitam dar resposta às necessidades de cuidados de saúde da população.

No caso particular do concelho de Rio Maior, apesar das várias diligências que têm sido efetuadas pela Câmara Municipal, com múltiplas solicitações, pressões, reivindicações e propostas junto do ACES Lezíria, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e Ministério da Saúde, não foi possível resolver ou até minorar os problemas sentidos no concelho ao nível dos cuidados de saúde primários, que afetam diretamente a população do concelho, na sua maioria idosa.

A promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da saúde, constituindo uma atribuição própria dos municípios, conforme estatuído no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as referidas atribuições e o elevado interesse público que está subjacente à prestação de cuidados de saúde primários num concelho que dista cerca de 30 km do hospital de referência e com urgência médico-cirúrgica mais próximo, a que a autarquia, não obstante não ser área da sua competência direta, não deve ficar alheia, devendo contribuir proactivamente para a resolução de todos os constrangimentos que possam ameaçar direitos constitucionalmente protegidos como o igualitário acesso aos cuidados de saúde como forma de a promover, prevenir e tratar doenças, pretende-se, com o presente regulamento, a criação de um regime excepcional de atribuição de incentivos, de forma a responder com eficácia às necessidades da população através da fixação de médicos de família na área do Município de Rio Maior.

Neste sentido, é imperioso que se criem incentivos temporários de forma a atrair afixação de médicos de medicina geral e familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, designadamente, através da atribuição de um apoio municipal que vise a redução do impacto das despesas com as deslocações e/ou estadia em Rio Maior.

Daí a necessidade de recorrer a um programa excepcional de incentivo à fixação de clínicos de medicina geral e familiar, estabelecendo, através de Regulamento, as regras de candidatura e atribuição de apoios, entre outras.

Assim, no âmbito do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições no domínio da saúde previstas na alínea g) do n.º 2 artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que estão cometidas às Câmaras Municipais no que concerne à elaboração de regulamentos municipais nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime Jurídico, elaborasse o presente Regulamento Municipal, que vai posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma, após cumpridas as formalidades previstas no artigo 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 2 artigo 23.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos médicos de medicina geral e familiar que, residindo fora do concelho de Rio Maior, concorram ao preenchimento de vagas no Centro de Saúde de Rio Maior.

#### Artigo 3.º

##### Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras de atribuição de apoios a conceder a médicos de medicina geral e familiar, de forma a reduzir o impacto das despesas com as deslocações e/ou estadia em Rio Maior, a fim de incentivar a fixação de até três médicos no Centro de Saúde de Rio Maior.

## CAPÍTULO II

### Candidaturas e instrução

#### Artigo 4.º

##### Candidaturas

Podem candidatar-se médicos que não residam no concelho de Rio Maior, que concorram e preencham vagas existentes no Centro de Saúde de Rio Maior e que cumpram um horário de trabalho a tempo inteiro.

#### Artigo 5.º

##### Instrução da candidatura

A candidatura é efetuada após o início de funções no Centro de Saúde de Rio Maior, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, utilizando para o efeito o modelo constante do Anexo I ao presente Regulamento, que constitui parte integrante do mesmo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração sob compromisso de honra de manutenção do vínculo laboral por todo o período a que o apoio respeita, de acordo com o modelo constante no Anexo II ao presente Regulamento;

b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência.

## CAPÍTULO III

### Incentivos e obrigações

#### Artigo 6.º

##### Forma do incentivo

1 — Os incentivos a conceder não são cumulativos e podem revestir a seguinte forma:

a) Apoio a atribuir por médico no valor máximo de € 450 (quatrocentos e cinquenta euros);

b) Apoio no pagamento de renda de habitação, até ao montante de € 300 (trezentos euros) mensais.

2 — O contrato de arrendamento será celebrado entre o proprietário do imóvel, o Município de Rio Maior e o médico, sendo que a obrigação pelo pagamento da renda e os encargos referentes aos consumos de água, eletricidade e gás, caberão, diretamente, ao Município, até ao limite de € 150 (cento e cinquenta euros).

#### Artigo 7.º

##### Periodicidade e prazo

Os apoios nos montantes referidos no número anterior revestem a natureza de prestações pecuniárias a pagar mensalmente, durante o ano civil correspondente e sempre que se mantenham os pressupostos que levaram à sua atribuição.

#### Artigo 8.º

##### Obrigações

1 — Com a aprovação do pedido, que se efetiva com o recebimento da primeira mensalidade ou com o pagamento da primeira renda, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço no Centro de Saúde de Rio Maior, em horário de trabalho a tempo inteiro.

2 — Os beneficiários do apoio ficam obrigados a indemnizar o Município de Rio Maior nos valores correspondentes, quando não cumpram as obrigações referidas no número anterior.

CAPÍTULO IV  
**Disposições finais**

Artigo 9.º

**Casos omissos**

Quaisquer dúvidas ou omissões que surjam na interpretação deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Rio Maior.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais e até que se mantenham os pressupostos que levaram à sua aprovação.

ANEXO I

(pedido)

(nome)

(residência)

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

(nome) \_\_\_\_\_,  
médico de medicina geral e familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, titular da cédula número \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, residente em (morada completa) \_\_\_\_\_, vem, nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, por este meio solicitar:

- A atribuição do valor de 450,00 euros, para apoio às minhas deslocações do local de residência para o Centro de Saúde de Rio Maior.
- A atribuição do apoio relativo à celebração do contrato de arrendamento habitacional.

Para o efeito, junta atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ e declaração sob compromisso de honra.

(data)

(assinatura)

ANEXO II

(declaração sob compromisso de honra)

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,  
titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente em (morada completa) \_\_\_\_\_, médico de medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, a cumprir horário de trabalho a tempo inteiro na Unidade \_\_\_\_\_, **declaro sob compromisso de honra**, para efeitos de atribuição do apoio fixado no Regulamento Para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Rio Maior, **que mantereirei o vínculo laboral pelo período a que o subsídio respeitar**.

(data)

(assinatura)